

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 160, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Suplementa o Orçamento de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

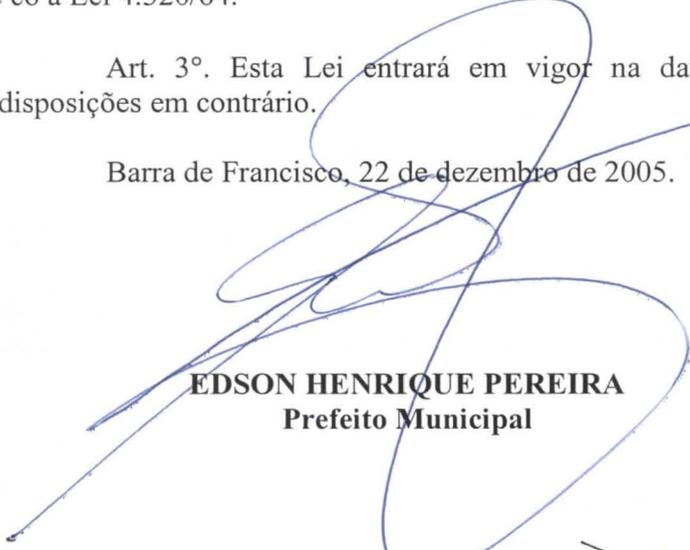
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para pagamento de despesas com pessoal e outros débitos com a manutenção da máquina administrativa.

Art. 2º. Os recursos suplementares de que trata esta Lei advirão de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias e/ou excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Francisco, 22 de dezembro de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 160 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 14 em 30/12/05